



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 10199, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Prorroga, por motivo de força maior, a suspensão dos prazos para a prática de atos processuais no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do art. 3º do Anexo I, combinados com o art. 20 do Anexo II, ambos da Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e,

CONSIDERANDO persistir o motivo de força maior decorrente da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, em razão do risco de infecção humana causada pelo novo coronavírus (Covid-19), e o disposto na Portaria RFB nº 543, de 20 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Estender, até 29 de maio de 2020, a prorrogação dos prazos para a prática de atos processuais até então estabelecida na Portaria CARF nº 8.112, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. A suspensão a que alude o **caput** aplica-se, inclusive, ao prazo para a caracterização da intimação presumida do Procurador da Fazenda Nacional, prevista no art. 79 do Anexo II do Regimento Interno do CARF, aprovado pela Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015.

Art. 2º A suspensão dos prazos processuais de que trata a presente portaria não alcança o pedido de retirada de pauta para sustentação oral previsto no §4º do Art. 61-A, do Anexo II, do Regimento Interno do CARF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CARF.

ADRIANA GOMES RÊGO



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Gomes Rêgo, Presidente**, em 20/04/2020, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7626183** e o código CRC **2B3FB399**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 10238, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Prorroga, por motivo de força maior, a suspensão das sessões de julgamento e altera o calendário das sessões de julgamento do CARF em 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - CARF, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Anexo I à Portaria MF nº 343, de 09 de junho de 2015, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. art. 6º- A do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a suspensão das sessões de julgamento relativas ao mês de maio de 2020, das Turmas da Câmara Superior de Recursos Fiscais (CSRF) e das Turmas Ordinárias (TO) das Seções e Câmaras do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF, em razão das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus – COVID-19, considerada a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Parágrafo Único. As sessões suspensas ficam adiadas para os meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2020, conforme o Anexo Único.

Art. 2º Alterar para o dia 13 de novembro de 2020 a realização da sessão de julgamento do Pleno da Câmara Superior de Recursos Fiscais.

Art. 3º Alterar o Anexo Único da Portaria CARF nº 31, de 27 de agosto de 2019, que fixa calendário de reuniões do ano calendário de 2020, referente às sessões presenciais de julgamento, de competência das Turmas da Câmara Superior de Recursos Fiscais (CSRF) e das Turmas Ordinárias (TO) das Seções e Câmaras do CARF, bem como, das sessões de julgamento não presenciais virtuais, de competência das Turmas Extraordinárias (TE) das Seções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CARF.

Documento assinado eletronicamente

ADRIANA GOMES RÊGO

